

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2025 – FMS

Torna-se público que a Secretaria de Saúde do Município de Bayeux, CNPJ nº 08.924.581/0004-02, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18 de Agosto de 2025

Link: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

Horário de Início da Fase de Lances: 10:00 horas

Horário Final da Fase de Lances: 13:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA GARANTIR A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES, BEM COMO PARA A SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE | ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE | QUANT. | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|------|--|--|--------|----------------------|
| 04 | PASTA, FICHÁRIO COR BRANCA. | PASTA, FICHARIO, EM PVC, NA COR BRANCA, COM 2 ARGOLAS E COMPARTIMENTOS EXTERNO TRANSPARENTE NA CAPA PARA FOLHA DE PAPEL TAMANHO A4, DIMENSOES 255 X 310 X 60 MM, PODENDO VARIAR +/- 5% AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, CODIGO DE BARRA | 60 | R\$ 2.040,00 |
| 07 | PASTA CLASSIFICADORA A4, 13 DIVISÕES: PASTA CLASSIFICADORA | PASTA CLASSIFICADORA A4, 13 DIVISÕES: PASTA CLASSIFICADORA A4. FABRICADA EM POLIPROPILENO COR A DEFINIR. COM 13 DIVISÕES DE CORES. POSSUI COMPARTI-ME. | 10 | R\$ 357,30 |
| 08 | PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO | PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 230 X 3 MM. PACOTE COM 10 PEÇAS. COR TRANSPARENTE | 20 | R\$ 319,80 |
| 10 | QUADRO BRANCO 120CM X 0,9M: | QUADRO BRANCO 120CM X 0,9M: CONFECCIONADO COM CHAPA EM MADEIRA VITRIFICADA, BRANCO BRILHANTE 3MM. ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE DE APAGADOR EM ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 0,90 CM. MOLDURA COM APROXIMADAMENTE 2CM. PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. APAGÁVEL A SECO COM APAGADOR BASE FELTRO. | 10 | R\$ 1.278,20 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3. Havendo mais de 1 (um) item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas Bayeux, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas Bayeux, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmada emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da data da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas Bayeux, Portal da Transparência de Bayeux, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Bayeux/Pb, 11 de agosto de 2025.

P R E F E I T U R A
SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE
O nosso tempo é agora

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data limite de envio das propostas, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 67, II da Lei 14.133/21) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

1.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

1.2. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 2º, V do Art. 59, da Lei 14.133/21.

Obs: Atentar as informações e requisitos contidos no Termo de Referência (Anexo II).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor requisitante: HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO
Responsável pela Demanda: Mara Fernanda Barros Pereira
Cargo: Diretora Geral
E-mail: hospitalmaternoby@gmail.com

1- OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a compra de aquisição e compra de Materiais Plásticos e de escritório, garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde, fornecendo os materiais necessários para o atendimento e tratamento de pacientes, bem como para a segurança e proteção dos profissionais de saúde, visando manter condições adequadas Garantindo que os pacientes tenham acesso a todos os materiais e recursos necessários para seu cuidado, desde medicamentos e equipamentos médicos internas e externas do Hospital Materno Infantil João Marsicano – HMIJM, conforme Resolução – RDC nº63/20211, de 25 de Novembro de 2011. Dispõe sobre o estabelece o regulamento técnico para o funcionamento dos serviços de saúde, com foco em boas práticas e segurança do paciente. Inclui aspectos relacionados à aquisição e utilização de insumos e materiais, garantindo que os serviços de saúde funcionem de forma segura e com qualidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-PB.

2- DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | ESPECIFICAÇÃO MATERIAL | UNIDADES | QUANT: |
|------|---|--|----------|--------|
| 01 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA GRAN BOX 20 LITROS | CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO, POLIPROPILENO, COM TAMPA, E PRESILHAS QUE PRENDEM FIRMEMENTE, COM CAPACIDADE 20 LITROS. | UND | 50 |
| 02 | CAIXAS ORGANIZADORAS MULTIUSOS COM TAMPA 13,5 LITROS | CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO, POLIPROPILENO, COM TAMPA, E PRESILHAS QUE PRENDEM FIRMEMENTE, COM CAPACIDADE 13,5 LITROS. | UND | 20 |
| 03 | CAIXA ORGANIZADORA 42L EXTRA GRANDE BAIXA RÍGIDA SANREMO. | CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO, POLIPROPILENO, COM TAMPA, E PRESILHAS QUE PRENDEM FIRMEMENTE, COM CAPACIDADE 42 LITROS. | UND | 20 |
| 04 | PASTA, FICHÁRIO COR BRANCA. | PASTA, FICHARIO, EM PVC, NA COR BRANCA, COM 2 ARGOLAS E COMPARTIMENTOS EXTERNO TRANSPARENTE NA CAPA PARA FOLHA DE PAPEL TAMANHO A4, DIMENSOES 255 X 310 X 60 MM, PODENDO VARIAR +/- 5% AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, CODIGO DE BARRA | UND | 60 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|----|--|--|-----|-----|
| 05 | KIT 10 CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 3L PEQUENA MULTIUSO | KIT DE CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO, POLIPROPILENO, COM TAMPA, E PRESILHAS QUE PRENDEM FIRMEMENTE, COM CAPACIDADE 3 LITROS. | UND | 10 |
| 06 | ORGANIZADOR DE MESA | ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE, DOTADO DE UNS PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA -CLIPS E UM PORTA LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM. | UND | 50 |
| 07 | PASTA CLASSIFICADORA A4, 13 DIVISÕES: PASTA CLASSIFICADORA | PASTA CLASSIFICADORA A4, 13 DIVISÕES: PASTA CLASSIFICADORA A4. FABRICADA EM POLIPROPILENO COR A DEFINIR. COM 13 DIVISÕES DE CORES. POSSUI COMPARTI-ME. | UND | 10 |
| 08 | PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO | PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 230 X 3 MM. PACOTE COM 10 PEÇAS. COR TRANSPARENTE | UND | 20 |
| 09 | PASTA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE | PASTA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 30MM, COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROX.: 245 LARGURA X 335 ALTURA MM. | UND | 20 |
| 10 | QUADRO BRANCO 120CM X 0,9M: | QUADRO BRANCO 120CM X 0,9M: CONFECCIONADO COM CHAPA EM MADEIRA VITRIFICADA, BRANCO BRILHANTE 3MM. ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE DE APAGADOR EM ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 0,90 CM. MOLDURA COM APROXIMADAMENTE 2CM. PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. APAGÁVEL A SECO COM APAGADOR BASE FELTRO. | UND | 10 |
| 11 | RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE | RELOGIO DIGITAL DE PAREDE, MOLDURA METÁLICA NA COR PRETA, COM AS FUNÇÕES DE RELÓGIO, TEMPERATURA, DUPLA CONFIGURAÇÃO DE HORA (12 OU 24). DIA, MÊS E ANO. CELENDÁRIO AUTOMÁTICO EM PORTUGUÊS, DIMENSÕES MINIMAS DE L:A 46*23 OU 48*19 CM. BIVOLT (127 V/ 2000 V). LÂMPADA LED (VERMELHO AZUL OU AMARELO). CABO DE ALIMENTAÇÃO. | UND | 15 |
| 12 | PORTA DOCUMENTO DE ACRILICO | PORTA DOCUMENTO, MATERIAL: ACRILICO, COR: TRANSPARENTE, MEDIDAS: 22 CM X 35 CM, PERSONALIZADO: N/A, APLICAÇÃO: PORTA FICHA A4 PENDURAR NA PAREDE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. | UND | 150 |

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1.1 Justifica-se a necessidade de compra de Materiais Plásticos e de escritório com a finalidade para atender as demandas específicas, cumprir requisitos legais ou contratuais, melhorando a eficiência e qualidade dos serviços, sendo essencial para o funcionamento do HMIJM, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, visando à melhoria contínua da assistência ofertada aos nossos munícipes.

3.1.2 Por ser de amplo conhecimento a importância que os serviços relacionados à saúde pública possuem junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários, o Governo do Município dedica boa parte de suas ações à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de trazer excelência desde o atendimento médico-hospitalar às demais atividades correlatas, principalmente com relação à atividade de limpeza hospitalar.

3.1.3 A falta de Materiais Plásticos e de escritório em geral é um problema de difícil solução para diversos setores da sociedade. A falta desses materiais pode comprometer a qualidade do atendimento. A ausência deles como papel, canetas e outros, podem dificultar a comunicação, o registro de informações e a realização de tarefas administrativas, impactando a organização e o funcionamento do hospital. Os Materiais plásticos e de escritório são essenciais para o registro de prontuários, organização de documentos e comunicação entre setores, para o bom funcionamento do hospital. A gestão eficiente de Materiais plásticos e de escritório contribui para a redução de custos e a sustentabilidade financeira da instituição.

3.1.4 Materiais de escritório, como fichários, etiquetas e pastas, auxiliam na organização de prontuários, documentos e informações clínicas.

3.1.5 Assim, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma satisfatória e com excelência, para garantir que o princípio da integralidade seja aplicado a todos os Usuários do SUS, é imprescindível a aquisição do material supracitado.

3.1.7 Sendo assim, a presente aquisição tem por objetivo a reposição de materiais de expediente para suprir a escassez de fornecimento interno do almoxarifado, bem como, dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas dos servidores lotados nos diversos setores desta Fundação, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição. Sem a aquisição do material objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Prazo

O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de Compra, ou justificativa no caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado. A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, a contar da assinatura do contrato.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar realizado, A presente solicitação de compra de Materiais Plásticos e de escritório necessários para assegurar que do HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO estejam continuamente abastecidas com os de Materiais Plásticos e de escritório, são de extrema importância para organização do ambiente de trabalho.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve baseia-se na necessidade de garantir o funcionamento adequado na assistência, a qualidade dos serviços prestados aos pacientes e a segurança dos profissionais, atendendo também às exigências legais e regulatórias. Reduzir atrasos e falhas no atendimento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devido à falta de Materiais plásticos e de escritório, promovendo um fluxo contínuo de reposição de materiais.

A aquisição de Materiais Plásticos e de escritório visa atender às necessidades das unidades de saúde, seja para manutenção de estoque, para o atendimento de pacientes, ou para a continuidade das ações de promoção, prevenção e tratamento da saúde.

Os quantitativos dos referidos itens foram estimados no levantamento da necessidade para reabertura do à demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde visa atender os pacientes do Sistema Único de Saúde, tal necessidade ocorre, posto que a conclusão da reforma e adequação das obras estruturais do HOSPITAL MATERNMO INFANTIL JOÃO MARSICANO DE BAYEUX está em fase de finalização.

Desta forma serão utilizados os Materiais Plásticos e de escritórios existentes que estiverem em bom estado de funcionamento e os demais se precisam adquirir para assim dar um melhor atendimento à população e contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no município. Assim, justificamos a solicitação objeto desta proposta, que é aquisição e compra de Materiais Plásticos e de escritório para atenção especializada em saúde.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de Materiais Plásticos e de escritório para atender o HOSPITAL MATERNMO INFANTIL JOÃO MARSICANO DE BAYEUX.

Considerando que estamos efetuando no ano de 2025 a licitação para poder atender da melhor maneira possível o HOSPITAL MATERNMO INFANTIL JOÃO MARSICANO DE BAYEUX que se encontra em fase de finalização.

Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2 A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela HOSPITAL MATERNMO INFANTIL JOÃO MARSICANO DE BAYEUX. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações conforme tabela item;

6.1.3 Ressaltamos que a não aquisição do material objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas, pela FUNTRAB e das Casas do Trabalhador no interior.

6.1.4 Não serão aceitos Insumos/materiais hospitalares que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.1.5 Os produtos devem apresentar boa qualidade, com certificado de qualidade, e devem estar em perfeitas condições de uso.

6.1.6 A validade dos produtos deve ser bem especificada e legível, e os produtos devem estar esterilizados, quando aplicável, para garantir a segurança do paciente.

6.1.7 O tempo de entrega deve ser curto e eficiente para evitar interrupções no atendimento.

6.1.8 O fornecedor deve oferecer suporte técnico para auxiliar no uso dos produtos e resolver eventuais problemas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de entrega

7.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizada pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, ou documento similar, em remessa única.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): rua: Flavio Maroja, 44, centro, BAYEUX, (PB).

7.2.1. O Hospital Materno funciona de segunda à sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, respeitando o horário de almoço das 11:30h às 13:30h, Estendo funcionando só a parte administrativa.

7.2.2. A entrega deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (83) 99632-585 Direção Geral ou por e-mail: hospitalmaternoby@gmail.com

7.2.3. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

7.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

8.3 Garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas.

8.4 Realizar auditorias periódicas sobre o cumprimento das condições acordadas.

8.5 As sanções Administrativas em caso de descumprimento contratual seguem dispostas e nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelos Decretos Municipais nº 320/23 e 417/24.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas realizadas pela empresa contratada, mediante: Medição quantitativa será verificado se as quantidades entregues correspondem às especificadas no contrato. Medição qualitativa será verificado os itens foram entregues estão de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos;

9.2 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.4 Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006;

9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de validade do contrato da data da celebração contratual;

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Critério de julgamento

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Das Modalidades de Licitação – pregão, com amparo legal na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, no art. 28, inciso I, aproximando-se de todos os requisitos e aspectos necessários para a aquisição;

10.1.2. A aquisição – na modalidade em tela, será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Fornecedor interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse;

10.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.1 O valor estimado da contratação foi baseado em uma pesquisa de mercado feita pela Diretoria de Compras, considerando o preço médio praticado pelos fornecedores para cada item.

11.1.2 Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da proposta de preço.

11.1.3 **Documentação:** A pesquisa de preços e memórias de cálculo segue em documentos separados e classificados apensos ao caderno administrativo processual.

11.1.4 **Parâmetros utilizados:** Os parâmetros de cálculo incluem preços médios do levantamento e quantidades a serem adquiridas, levando em consideração o histórico de consumo.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual, estando alinhado com o Planejamento da Administração, bem como com o Plano de Contratação Anual de 2025, que está sendo elaborado, tendo a presente secretaria já encaminhado à formalização das demandas do exercício corrente para o setor responsável pela concatenação das demandas e elaboração do PCA (Plano de Contratações Anual).

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.00:

4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.3025.1142 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Bayeux-PB, 13 de Junho de 2025.

Mara Fernanda Barros Pereira Bandeira
Direção Geral



P R E F E I T U R A
BAYEUX
O nosso tempo é agora